

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, a MANUAL FÁCIL, devidamente
inscrita no CNPJ sob o nº. 28.864.803/0001-03, com sede à Rua Antonieta Corrêa dos Santos, nº. 453, Jardim
Icatu, Votorantim – SP.; doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo seu representante
legal Leandro Reis Ferreira, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RGSSP/SP nº. 45.989.968-5 e inscrita no
CPF/MF nº. 388.871.768-09, residente e domiciliado à Rua Antonieta Correa dos Santos, nº. 196, Jardim Icatu,
Votorantim – SP, de outro lado nome, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o
nº, com sede emSP à rua, neste instrumento qualificado, doravante denominado
CONTRATANTE tem justo e contratado o seguinte:

I - OBJETO

CLÁUSULA 01ª – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem de manuais descritos no Termo de Adesão em anexo, parte integrante deste contrato, na plataforma da CONTRATADA. **CLÁUSULA 02ª** – Após a liberação do manual para a CONTRATADA, o mesmo será disponibilizado na data prevista no Termo de Adesão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa da CONTRATADA.

II - LOCAL

CLÁUSULA 03ª – A hospedagem ocorrerá no site wwww.manualfacil.com.br, bem como no aplicativo da Manual Fácil.

III – CONTRAPRESTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 04ª – Pela contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor, na de forma de pagamento, bem como na data estipulada no Termo de Adesão em anexo.

CLÁUSULA 05ª – É dever do CONTRATANTE fornecer o conteúdo.

Cláusula 06ª – Todos os manuais disponibilizados na plataforma da CONTRATADA são de responsabilidade do CONTRATANTE, inclusive para fins penais. Não respondendo a CONTRATADA de forma solidária por nenhuma ação judicial que venha a se proposta em desfavor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, quando julgar necessário pode revisar o conteúdo para verificar se há infrações legais, má conduta ou se não está de acordo com a política da empresa. E em casos de discordância de conteúdos fornecidos, a CONTRATADA pode remover ou se recusar a exibir o conteúdo. Não presumindo que a Manual Fácil verifique todos os conteúdos exibidos, ficando em ambos os casos a responsabilidade para aquele que

IV – INADIMPLÊNCIA CLÁUSULA

CLÁUSULA 07ª − Não sendo realizado o pagamento no vencimento, o valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária com base na variação do IGPM − FGV ou outro índice oficial que vier em sua substituição, mais honorários e despesas de cobrança de 20% do valor do débito.

CLÁUSULA 08ª – O atraso no pagamento implicará, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior o cancelamento do desconto porventura concedido.

CLÁUSULA 09ª – Em caso de inadimplência, a CONTRATADA poderá, alternada ou cumulativamente:

- (I) efetuar a cobrança extrajudicial ou judicial;
- (II) Independentemente da adoção das medidas acima poderá contratar advogado e/ou empresa especializada para proceder à cobrança do débito de forma amigável e/ou judicial, cabendo ao contratante arcar com as despesas e honorários advocatícios decorrentes da cobrança, ainda que amigável;

V – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10^a - Este contrato tem vigência por 01 (um ano).

PARÁGRAFO ÚNICO - Em casos de descumprimento de qualquer cláusula prevista neste contrato ou antecipação da vigência pelo CONTRATANTE, incorrerá em multa no valor de 50 % (cinquenta por cento) referente ao valor estipulado na cláusula 4ª.

VI – USO DE IMAGEM E VOZ

CLÁUSULA 11ª — A CONTRATADA poderá, independentemente de qualquer pagamento, utilizar a logomarca/imagem, fotos, nome do CONTRATANTE para fins lícitos e exclusivamente para a divulgação do trabalho desempenhando pela CONTRATADA, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la em sua homepage, folders, jornais, revistas, panfletos, outdoor, redes sociais, rádio, internet, televisão e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar a presente autorização. CLÁUSULA 12ª — O CONTRATANTE autoriza que os manuais descritos no Termo de Adesão sejam disponibilizados na plataforma da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica isenta a CONTRATADA do pagamento dos direitos autorais dos manuais disponibilizados em seu site e aplicativo.

CLÁUSULA 13ª — A CONTRATADA tem somente o direito do uso da imagem e voz do CONTRATANTE para exibição nos moldes explicitados no item VI deste contrato, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros

PARÁGRAFO ÚNICO – Em nenhuma hipótese poderá a imagem ser utilizada de maneira contrária a moral ou aos bons costumes ou à ordem pública.

Anuência:	
RG:	

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁSULA 14ª – A tolerância de uma das Partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra Parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui contratado.

CLÁSULA 15^a − As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

VIII - FORO

CLÁSULA 16ª − Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos legais.

CONTRATANTE RG	MANUAL FÁCIL	
Testemunha RG	Testemunha RG	
Sorocaba	de	de